



Convênio nº 01/2014

Processo nº 1262/2014

3º Aditamento

**3º ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA
JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO
CARENTE DO MUNICÍPIO.**

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA** neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador da Cédula de identidade RG nº MG5104660 e inscrito regularmente no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Arçoeira, nº 482, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Senhor **JAIRO DA COSTA E SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.742.378-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 060.874.788-25, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **ADITAMENTO**, nos termos do plano de trabalho acostado às folhas 408/413, mediante as cláusulas e condições seguintes.



1



CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 1º de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ** a importância mensal de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – o valor mensal a ser depositado na forma desta cláusula será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionando-se à entrega, à **DEFENSORIA**, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda do termo original.

§ 2º – O presente **ADITIVO** tem o valor estimado de R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais), sendo que as despesas decorrentes do presente **CONVÊNIO** no corrente exercício, no valor estimado de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais), correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420010, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.40.39-01, do orçamento de 2016 e o restante, R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.





CLÁUSULA TERCEIRA

Este **ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes todas as cláusulas constantes do ajuste original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 1º de julho de 2016.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

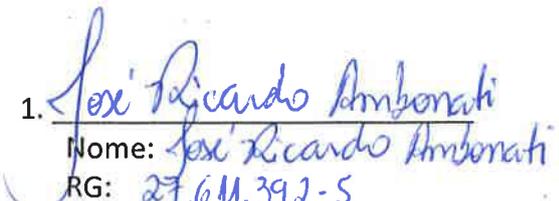
Davi Eduardo Depiné Filho
Defensor Público-Geral


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

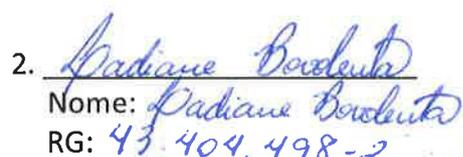
JAIRO DE COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: Jose Ricardo Ambonati
RG: 27.611.392-5

2.


Nome: Fadiane Borelento
RG: 43.404.498-2





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS 1. Entidade Proponente: MUNICIPIO DE TARUMÃ CNPJ: 64.614.449/0001-22 Endereço: Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Arvores Cidade: Tarumã - SP CEP: 19.820-000 Telefone: (18) 3373-4500 2. Representante: JAIRO DA COSTA E SILVA Cargo: Prefeito Municipal RG nº.: 16.742.378-2 CPF nº.: 060.874.788-25 3. Responsável pela Execução: 3.1. CLAUDEMIR PINHEIRO DA SILVA Cargo: Assessor de Gabinete RG nº.: 30.421.545-4 SSP/SP CPF nº.: 268.405.478-92
2. OBJETO DO CONVÊNIO Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.
3. JUSTIFICATIVA Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar o atendimentos. Desta forma o Município de Tarumã pretende dar continuidade ao serviço de apoio e atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.
4. OBJETIVOS A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando



significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados. Desta forma os munícipes alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº. 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado.

5.2.1 O conveniente se compromete a atender toda a demanda do município, encaminhando para atendimento diverso apenas os casos de colidência e os que o munícipe não se enquadre na condição de assistido, conforme critérios da Deliberação CSDP nº. 89.

5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:

- **Área de família** envolvendo, sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares e pedido de alvará.
- **Área cível**, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa e a atuação no Plantão do Juizado Especial Cível
- **Área criminal**, consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, júri e especial, impetração de *habeas corpus*, reabilitação, benefícios de execução penal e atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal.



5.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pelo Município pelo menos noventa dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 02 (dois) advogados
- 02 (dois) estagiários

**8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Advogados	2	80 h/s	R\$ 2.287,00	R\$ 4.574,00
Estagiários de Direito	2	120 h/s	R\$ 612,00 de bolsa-auxílio + R\$ 61,00 de auxílio transporte	R\$ 1.346,00

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 5.920,00
---------------------------------------	---------------------

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE**9.1 Despesas mensais:**

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	200,00
Material de limpeza	50,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	70,00
Energia Elétrica	60,00
Ligações Telefônicas	150,00
Aluguel	370,00
Água	60,00
Gasolina	400,00
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	R\$ 1.360,00

O Município proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

TOTAL GERAL (item 8 + item 9.1)	R\$ 7.280,00
--	---------------------

9.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Município de Tarumã disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades



FLS. 41a

acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua dos Cravos nº. 344, na Vila das Nações, em Tarumã, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

a) 81,32% (oitenta e um inteiros e trinta e dois décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

b) 18,68% (dezoito inteiros e sessenta e oito décimos por cento) serão providos pelo Município de Tarumã correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.



13. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á no imóvel sito na Rua dos Cravos nº. 344, na Vila das Nações, em Tarumã, Estado de São Paulo, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 08h00min às 12h00min reservando-se parte do período para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

Tarumã, 16 de março de 2015.


JAIRO DA COSTA E SILVA
Representante legal do Município


CLAUDEMIR PINHEIRO DA SILVA
Responsável pelo projeto